



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.149 /2021.

“Dispõe sobre uso de aviação agrícola no combate aos incêndios florestais nos limites do município de Primavera do Leste, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

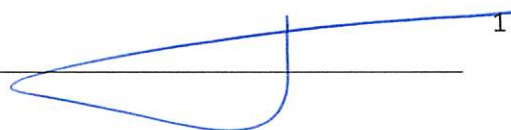
Artigo 1º - O órgão ambiental responsável pela gestão de área com vegetação nativa ou plantios florestais do município de Primavera do Leste incluirá em seus planos ou programas, o uso da aviação agrícola no combate a incêndios em todos os tipos de vegetação.

Artigo 2º - As aeronaves utilizadas para combate a incêndios deverão atender as normas técnicas definidas pelas autoridades competentes, e serão pilotadas por profissionais qualificados para o desempenho da atividade.

Parágrafo único - Ato do poder executivo municipal definirá critérios para utilização de aviões agrícolas, e de qualificação e habilitação dos profissionais para os fins específicos dessa lei.

Artigo 3º - As atividades de que trata o art. 2º deverão ser incentivadas pelo poder público e constarão das políticas, programas e planos governamentais de prevenção e combate aos incêndios florestais.

Artigo 4º - A contratação de empresa para fornecer aeronaves e pessoal habilitado, se dará, preferencialmente, por hora de voo, nos termos da legislação vigente.

 1



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de maio de 2021.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____ 2021

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que: ***Dispõe sobre uso de aviação agrícola no combate aos incêndios florestais nos limites do município de Primavera do Leste, e dá outras providências.***

O projeto de lei em tela objetiva incluir nos planos e programas do governo municipal, o uso da viação agrícola no combate aos incêndios em todos os tipos de vegetação, uma vez observadas normas e requisitos técnicos estabelecidos.

Nesse sentido, registra-se no Brasil a segunda maior frota aero agrícola do planeta, com cerca de 2,3 mil aeronaves¹. A grande maioria ociosa durante o período da entressafra, época coincidente com os três meses críticos para incêndios em vegetação no país, o que torna a ferramenta acessível a um plano de contratação temporária.

O uso da aviação agrícola é certamente uma opção eficaz no auxílio das equipes de brigadistas em solo, e que traz economia aos cofres públicos, já que não demanda investimentos altíssimos em aquisição e manutenção de equipamentos.

O Código Florestal (Lei 12.651/2012) em seu Artigo 39, traz a determinação de que os órgãos ambientais do Sisnama (nesse incluídos os órgãos e instituições ambientais dos Municípios), bem como todo e qualquer órgão público ou privado responsável pela gestão de áreas com

¹ <https://blogs.canalrural.com.br/aviacaoagricola/2020/09/03/debate-reforca-a-importancia-da-aviacao-agricola-contra-incendios/>



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

vegetação nativa ou plantios florestais, deverão elaborar, atualizar e implantar planos de contingência para o combate aos incêndios florestais.

Desta forma, a matéria vem ao encontro da legislação ambiental de proteção ao meio ambiente, especialmente no que tange as queimadas e incêndios florestais, que se constituem em ameaças para a fauna e a flora, a saúde da população e à economia.

Assim sendo, conto com o apoio para aprovação do projeto de lei, cujo objetivo coaduna com a defesa do exposto no artigo 225 da Constituição Federal, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Com o uso da aviação agrícola, em vez de comprar aviões, contratar pilotos e arcar com todo o custo de instalações, manutenção, treinamento e pessoal (estrutura que ficaria ociosa por oito meses), o poder público terceirizaria plantões e horas voadas somente nos meses de incêndios. Isso seria implantado como parte de um sistema, que atuaria com equipes de brigadistas em solo e também com estrutura de detecção rápida dos focos de incêndio, capaz de gerar um salto enorme de qualidade e de efetividade nas ações de combate aos incêndios no Brasil.

Para a execução do referido Projeto, será executado pela seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.00.3; Unidade Executora: 03.003; Funcional Programática: 18.541.0011-2.141.

Primavera do Leste-MT, 25 de maio de 2021.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL